Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MENSAGEM Nº 424/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 424/2023

Assunto: Ratificação Acordo de Cooperação Técnica para Instalação de Centro Referência Paralímpico Brasileiro

De acordo com o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), sendo que 8,3% declararam possuir algum tipo de deficiência severa e 2,4% possuíam entre 0 e 14 anos de idade. (Brasil, 2012)

Nas escolas municipais da rede de ensino de São Bento do Sul em 2022 estavam matriculados 306 crianças e adolescentes entre 03 e 15 anos que utilizam o recurso de Assistente Especial, apresentando algum tipo de deficiência (deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista), não foi computado os alunos com deficiências que não utilizam este recurso. (Secretaria de Educação de São Bento do Sul, 2022).

CMSBS 04/06/2023 14:52

Historicamente, as pessoas com deficiência tiveram os seus direitos negados pela sociedade. Por séculos, até meados da Idade Média, prevaleceu a lógica de eliminação sobre esse grupo. Com a ascensão da Igreja Católica, inicia-se o paradigma assistencialista, baseado na caridade cristã e no sentimento de pena destas pessoas. A partir deste momento, a pessoa com deficiência deixa a condição de objeto ou de animal, típicos da fase de eliminação, e assume a condição humana de dependente, ou seja, de segunda categoria (CRUZ, 2009).

No Brasil, um avanço importante na construção de políticas públicas de inclusão social das pessoas com deficiência foi a promulgação da Lei nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de 6 de julho de 2015 (BRASIL, 2015).

Apesar dos avanços legais, as pessoas com deficiência ainda sofrem exclusão social (MARTINS; MENDES; CARDOSO, 2011), são percebidas como dependentes de cuidados e incapazes de estudar e trabalhar, devendo ser curadas, tratadas e/ou habilitadas (BRAGA; SCHUMACHER, 2013). Assim, são excluídas das oportunidades de acesso aos programas, empregos e convívio social (NOCE; SIMIM; MELLO, 2009), inclusive de atividades desportivas (ARAÚJO, 1998).

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

Diversas medidas foram tomadas historicamente para reverter esse quadro, enfatizar o papel do esporte como importante ferramenta de inclusão social, pois tem um efeito positivo no estabelecimento de relações interpessoais e na expansão dos círculos sociais envolvidos (COSTA; SOUZA, 2004).

Com base em informações iniciais do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, da Universidade Federal do Paraná, foi possível obter dados relevantes para o desenvolvimento de políticas municipais para o paradesporto no Brasil, nas suas três manifestações: paradesporto educacional, paradesporto de participação e paradesporto de rendimento.

Entre as centenas de informações levantadas, pode-se destacar, por exemplo, que 75,38% dos municípios brasileiros não possuem projetos para a formação esportiva destinadas a pessoas com deficiência. Esse é um dado preocupante e que pode ser considerado reflexo das barreiras socioambientais encontradas pelas pessoas com deficiência em ter acesso a bens e serviços em igualdade de condições com as outras pessoas. Para que esse cenário seja modificado, é imprescindível que haja ampliação das políticas públicas que resultem no fomento, capacitação administrativa e na ampliação da visibilidade do paradesporto no Brasil.

No contexto da integração social das pessoas com deficiência, destaca-se o papel da escola, espaço fundamental para promoção da cidadania (SOARES, 2012). Segundo a "Declaração de Salamanca", formulada na Conferência Mundial de Educação Especial, as escolas com orientação integrativa, constituem ambientes importantes para a formação de uma sociedade acolhedora e promotora de autonomia (Organização das Nações Unidas, 1996).

No Brasil, a Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, prevê que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988).

De forma mais recente, a já mencionada Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, incumbe ao poder público o dever de “assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar” o “acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar” (BRASIL, 2015, capítulo IV, referente ao Direito à Educação, art. 28, parágrafo XV).

Não há dúvidas, portanto, de que a Lei Brasileira de Inclusão traz a prática desportiva como meio essencial de garantia da inclusão social e do pleno direito à cidadania, introduzindo elementos concretos de proteção às pessoas com deficiência no contexto específico da prática esportiva.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
3

Daí a necessidade de formulação de projetos para incentivar o conhecimento e a iniciação da prática do paradesporto, construindo decisivamente a garantia de direitos e a integração social da pessoa com deficiência.

O objetivo principal da implementação do Centro de Referência Paralímpico em São Bento do Sul é oferecer às pessoas com deficiência a prática esportiva com qualidade, disponibilizando aos atletas espaços e profissionais qualificados para atendê-los e como consequência formar atletas paralímpicos de alto rendimento para competir em níveis nacional e internacional.

São ainda objetivos do projeto:

- Dispor a democratização e equidade do acesso ao paradesporto educacional e de participação das crianças, adolescentes e jovens com deficiência do Planalto Norte Catarinense;

- Aumentar a quantidade de jovens atletas na região do Planalto Norte Catarinense, possibilitando assim detectar novos talentos do município;

- Capacitar profissionais da área de educação escolar dos municípios do Planalto Norte Catarinense por meio de cursos oferecidos pela Educação Paralímpica (Setor educacional do Comitê Paralímpico Brasileiro) em parceria com o Centro de Referência;

- Instruir a comunidade escolar (alunos, familiares, funcionários) com informações sobre deficiências, acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática), discriminação, capacitismo, e outras questões relacionadas às pessoas com deficiência;

- Integrar socialmente pessoas com deficiência por meio da prática esportiva;

- Incluir valores essenciais para o desenvolvimento deste público na participação efetiva na sociedade;

- Disseminar o movimento paralímpico na Região do Planalto Norte de Santa Catarina;

- Apresentar a sociedade valores inerentes ao indivíduo com deficiência;

- Desenvolver parcerias com Instituições de Ensino da região do Planalto Norte Catarinense para o desenvolvimento de pesquisa, e disseminação do conhecimento acadêmico voltadas ao esporte paralímpico de alto rendimento, fomentação esportiva e questões voltadas à Pessoa com deficiência.

- Contribuir na desoneração da contratação de profissionais para atendimento especializado, uma vez que inicialmente o Comitê Paralímpico Brasileiro disponibilizará a contratação de três profissionais para atendimentos.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

- Oferecer a melhor utilização dos espaços físicos esportivos já existentes no município à comunidade de Pessoas com deficiência.

- Adequar os espaços físicos esportivos existentes no município consoante às Leis nº 13.146/2015, nº 10.098/2000, no que se refere à acessibilidade de ambientes públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul por meio da Fundação Municipal de Desportos.

Para concretizar os referidos objetivos, as partes disponibilizam o Centro de Referência Paralímpico Brasileiro que irá capacitar e treinar atletas paralímpicos desde a base ao alto rendimento na infraestrutura já disponível da Fundação Municipal de Esportes de São Bento do Sul.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação deste projeto de lei.

São Bento do Sul, 4 de agosto de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos

Câmara Municipal de São Bento do Sul
5

PROJETO DE LEI Nº 424, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

RATIFICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO BRASILEIRO FIRMADO ENTRE O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO, em exercício

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Acordo de Cooperação Técnica para Instalação de Centro de Referência Paralímpico que entre si celebram o Comitê Paralímpico Brasileiro e a Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul, parte integrante do presente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de agosto de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos